

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 07, de 11 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **neste Edital e seus Anexos**.

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio, inovação, aperfeiçoamento e melhoria de gestão de processos no âmbito da CIGÁS, incluindo suporte técnico e capacitação em ferramentas de inovação de processos, visando organizar melhor os fluxos de trabalho e melhorar os processos da CIGÁS, através da implantação e aplicação da metodologia Lean que inclui mapeamento dos processos do negócio, identificação e eliminação de desperdícios, elaboração do fluxo de valor com diagnóstico, desenho e refinamento dos processos da CIGÁS (AS-IS E TO-BE) e otimização do fluxo de processos**, conforme condições e especificações previstas no **Termo de Referência - Anexo II e demais anexos deste Edital**.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberto automaticamente pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico, data e horário baixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

Data da sessão pública: **24/07/2024**

Horário: **09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)**

2.2. Para as indicações de horário, constantes neste **Edital**, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos para contratação do objeto deste **Edital**, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **Item 12 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do **Termo de Referência, Anexo II**, deste **Edital**.

3.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. O **Edital** e seus **Anexos** estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br.

4.2. Poderão participar deste Pregão as empresas:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do art. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**, no **Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelo **Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS**;

4.3.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.3.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

4.3.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.3.5. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

4.3.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.3.7. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.3.8. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.9. Empresa cujo objeto social **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.10. Que esteja direta ou indiretamente impedidos pelo RILC/CIGÁS;

4.3.10.1. Para fins do disposto no **Item 4.3.10**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.11. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação; e

4.3.12. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei nº 11.101/2005.

4.3.12.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do **art. 58 da Lei 11.101, de 2005**, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69º do referido diploma legal.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet)*.

5.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de a chave de acesso e senha conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **Item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste **Edital**, no que couber.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**6.1. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:**

6.1.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**;

6.1.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação;

6.1.3. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

6.2. Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

6.2.1. Após a divulgação do **Edital** no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.2. O cadastro da proposta inicial, exigida neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio www.gov.br/compras, o licitante deverá fazer a inclusão do **Valor unitário, Marca/Fabricante e Modelo/Versão**.

6.2.4. Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

6.2.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar a proposta no sistema.

6.2.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital** e seus **Anexos**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.2.7. O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2.8. Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

6.2.9. O preço proposto resultante do desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

6.2.11. A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do **Anexo de Edital**” constante no sistema.

6.2.12. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.13. No momento de cadastramento da Proposta no sistema, **quaisquer elementos que possam identificar o licitante**, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances onde o sistema estabelecerá a classificação.

6.2.15. Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.16. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

6.2.17. Como condição para participação no Pregão, no momento do **cadastro da proposta** no sistema, a licitante **deverá “marcar” ou “não marcar”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo de aceitação das declarações:

6.2.17.1. Condições de participação

6.2.17.1.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e

6.2.17.1.2. Declara que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

6.2.17.2. Declarações para fins de habilitação

6.2.17.2.1. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

6.2.17.2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

6.2.17.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.17.2.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

6.2.17.2.5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.2.17.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

6.2.17.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; e

6.2.17.3.2. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

6.2.17.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

6.2.17.4.1. Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:

6.3.1. Após a etapa de lance e negociação da Proposta de Preços, quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes nos **Itens 9 e 10** deste Edital, **a proposta de preços, Anexo III deste Edital, acompanhada de todos os documentos descritos no item 5 e 6 do Termo de Referência, PREFERENCIALMENTE** que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar Anexo", **podendo ser incluído um único arquivo**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.3.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

6.3.3. A forma de apresentação da Proposta de Preços encontra-se disposta no **Anexo III – Modelo da Proposta de Preços deste Edital**, devendo a licitante atentar para as observações constantes deste Anexo.

6.3.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário o valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório.

6.3.5. A Proposta de Preços enviada via sistema eletrônico, **não necessita de reconhecimento de firma**, contudo, que seja encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica.

6.3.5.1. A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo **Pregoeiro**, conforme previsto no **item 9.1** deste Edital.

6.3.5.2. Caso a documentação a ser enviada, **em sua TOTALIDADE**, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, **será dispensável o envio da via impressa original**.

6.3.6. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas no Edital e em seus anexos.

6.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.3.9. O prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

6.3.10. Quando na Proposta de Preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no item acima, prevalecerá o prazo constante neste **Edital**.

7. DA SESSÃO E DA FASE DE ENVIO DE LANCES:

7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

7.2. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao **Edital** e seus **Anexos**.

7.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Em conformidade com as condições estabelecidas no **Item 4** deste **Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90023/2024**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7.4.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.4.2. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

7.8. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para o item.**

7.10.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.12.1. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **do valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

7.20. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.21. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015**.

7.23. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019**.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 55 da Lei nº 13.303/2016**.

8. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

8.1. Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação acompanhada dos documentos de habilitação neste **Edital** em seus **Anexos**, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

8.2. O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II)** deste **Edital**.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,

levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no **Edital**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.7. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7.1. Será **desclassificada** a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o (**Acórdão nº 2.857/2013 – Plenário, do TCU**).

8.7.1.1. O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

8.7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

8.13. DA NEGOCIAÇÃO:

8.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

8.13.3. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.

8.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, análise, julgamento e negociação da proposta de preços o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes do **Itens 9 e 10** deste Edital, **a proposta de preços, Anexo III deste Edital, acompanhada de todos os documentos descritos no item 5 e 6 do Termo de Referência, PREFERENCIALMENTE**, em 01 (um) único arquivo, e que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, no prazo de **120 (cento e vinte)**, contados da solicitação do Pregoeiro e deverá:

9.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. As propostas enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**, contudo solicitamos que venham, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica;

9.1.3. Caso a documentação a ser enviada, **em sua TOTALIDADE**, possua autenticação eletrônica e/ou assinatura digital, passível de validação eletrônica, será dispensável o envio da via original impressa;

9.1.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

9.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante analisar e conferir todas suas documentações inseridas no sistema, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.1.6. O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via impressa, conforme previsto no **Item 6.3.5.** deste **Edital**.

9.2. A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas na Proposta de Preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre o valor global e o valor do lance ou entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o valor do lance e a proposta deverá ser corrigida.

9.4.1.1. Nas hipóteses previstas no **Item 9.4.1** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet).

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus **Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. Toda a documentação exigida que não for assinada eletronicamente deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

9.7.1. Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 9.7**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar Anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, **juntamente com a proposta de preços**, as seguintes documentações complementares ao SICAF:

10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

10.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

10.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

10.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

10.6.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV do Edital**.

10.6.1.6. A Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.

10.6.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.

10.6.2.3. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.6.2.4. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II - Termo de Referência - deste Edital**, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.

10.6.2.5. Nos casos de apresentação de atestado de capacidade técnica entre Matriz e Filial o Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 3056/2008** esclarece que matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representa, estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica. Segue a mesma linha de raciocínio o Ministro Relator do **Acórdão 1277/2015**.

10.6.2.6. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

10.6.2.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.6.2.8. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este **Edital** e seus **Anexos**, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

10.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3.2.1. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (**Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015**).

10.6.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

10.6.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente;

10.6.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o **recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped**.

10.6.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{(LG)} \qquad \qquad \qquad \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \qquad \qquad \qquad = \dots\dots\dots \\ \qquad \qquad \qquad \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{(SG)} \qquad \qquad \qquad \text{Ativo Total} \\ \qquad \qquad \qquad = \dots\dots\dots \\ \qquad \qquad \qquad \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{(LC)} \qquad \qquad \qquad \text{Ativo Circulante} \\ \qquad \qquad \qquad = \dots\dots\dots \\ \qquad \qquad \qquad \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

10.6.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.3.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

10.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.6.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

10.6.4.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

10.6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

10.6.4.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

10.6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.6.5.1. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42º e 43º da Lei nº 123/2006**.

10.6.5.1.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

10.6.5.2. Os documentos e **Anexos** exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital, nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

10.6.5.2.1. Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

10.6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus **Anexos**.

10.6.5.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **Itens 9 e 10 (DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** do presente **Edital**.

10.6.5.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.5.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on-line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

10.6.5.7. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do envio da documentação de habilitação no Portal de Compras do Governo (ComprasNet), conforme prevê o **Item 10.3** deste **Edital**.

10.6.5.8. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.5.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.5.10. O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA SERÁ CONTADO A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.6.5.10.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.5.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º artigo 43º, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.5.10.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.6.5.10.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.5.10.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

10.6.5.10.3.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital** de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o **dia 19/07/2024 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

11.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos

devendo observar o horário compreendido entre 8h às 17h (horário local Manaus-AM), no endereço citado no **Item 9.7**, até o dia **19/07/2024 (artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

11.3. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

11.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **Edital** e seus **Anexos** e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Com o objetivo dos licitantes manifestarem a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

12.3. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito.

12.3.2. Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (**Artigo 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019**).

12.3.3. O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**Artigo 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste **Editais**.

12.6. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

12.7. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (**Artigo 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000**).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **Artigos 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório; e

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pelo Diretor Executivo/Presidente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Editais**.

15.2. O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do artigo. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

15.3. O CONTRATO será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **Edital**, independente de transcrição.

15.4. Consta do modelo da minuta de CONTRATO que compõe o **Anexo I** deste **Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

15.5. É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.6. Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

15.8. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **Edital**, em seus **Anexos** e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **Edital**.

15.9. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **Edital** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

16. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

16.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, bem como os demais prazos que serão conforme estabelecidos no **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

17.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

17.3. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

17.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

17.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.6. A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

17.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.8. Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

17.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Minuta do Contrato, na Clausula de IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

20.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.2.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 037/2024**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

20.2.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus **Anexos** e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**;

20.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido;

20.2.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados;

20.2.5. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

20.2.6. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei nº 13.303/2016**;

20.2.7. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

20.2.8. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;

20.2.9. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado; e

20.2.10. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

20.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.3.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

20.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

20.3.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

20.3.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

20.3.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

20.3.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **Artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

21.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste **Edital** e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

21.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Edital** e na **Lei nº 13.303 de 01 de abril de 2016**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

21.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **Edital**.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A rescisão do **CONTRATO** regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do **Anexo I**, deste **Edital**, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. A **GESTÃO e FISCALIZAÇÃO**, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no **Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, Anexos** deste **Edital**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. Qualquer modificação no presente **Edital** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.4. As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

24.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

24.9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei nº 13.303/2016**, subsidiada pelo **Decreto nº 10.024/2019, Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

24.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.11. Este **Edital** será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços www.gov.br/compras e www.cigas-am.com.br.

24.12. As licitantes, após a publicação oficial deste **Edital**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **Item 4.1**, das eventuais republicações e/ou retificações de **Edital**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.13. DAS ASSINATURAS DE PRÓPRIO PUNHO OU DIGITAL

24.13.1. Os documentos assinados de próprio punho, deverão estar assinados pelo representante legal com reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, em seguida deverão ser digitalizados em extensão “PDF”, não editáveis, e encaminhados via sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>

24.13.2. A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas

digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>;

24.13.3. O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL:

25.1. São **Anexos** do **Edital**, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

25.1.1. **Anexo I** – Minuta do Contrato;

25.1.2. **Anexo II** – Termo de Referência;

25.1.2.1. Anexo A – Regimento Interno da Companhia de Gás do Amazonas

25.1.3. **Anexo III** – Modelo da Proposta de Preços;

25.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração ME/EPP.

Manaus, 09 de julho de 2024.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de
Licitação e Contratos - CIGÁS.

Daniel Silva dos Santos

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de
Licitação e Contratos - CIGÁS.

Renan Pereira Souza

Advogado

Gerência Jurídica - GEJUR/CIGÁS.

ANEXO I**MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE _____, celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS** e a empresa _____, na forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/XX e do CPF/MF sob o nº _____ e pelo seu Diretor XXXXXXXXXX, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador de cédula de identidade n. _____ SSP/XX, inscrito no CPF sob o n. _____, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa _____, com endereço na _____ – _____/_____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, solteiro, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/XX e do CPF/MF nº _____, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. _____, e no Despacho de Homologação, referente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XX/20XX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia ____ de xxxx de 20xx, caderno de publicações diversas, página __, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00X/20XX, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1 - Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CIGÁS serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme estabelecido no Termo de Referência nº XX/20xx e demais documentos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 0xx/20XX, cumprindo o inteiro teor da proposta constante do referido processo que passa a integrar o presente instrumento, como se nele tivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

4.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO será de XX (XXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

4.1 O prazo de execução do objeto deverá ser atendido de acordo com o previsto no Termo de Referência nº XXX/20XXX.

CLÁUSULA QUINTA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

5.1. É irreajustável o valor do presente contrato, até que se complete o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

5.3. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 A execução dos serviços contratados deverá observar o especificado no Termo de Referência nº XXXX/20XXXX e Proposta de Preço vencedora, anexos a este instrumento.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

7.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

7.3 A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

7.4 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, conforme itens abaixo:

- 1.** Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.
- 2.** Iniciar a execução do serviço do objeto contratado, a contar da data de assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
- 3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.** Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto deste contrato;
- 5.** Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;
- 6.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
- 7.** Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente CONTRATO.
- 8.** Responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 9.** Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
- 10.** Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- 11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.** Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

13. Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

14. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido;

15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

20. Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

21. Solicitar autorização da CONTRATANTE para a veiculação de publicidade acerca deste contrato;

22. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

23. A **CONTRATADA** se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

23.1 A **CONTRATADA**, deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das

atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.

23.2 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

24. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

25. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

8.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência:

- 1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;
- 2.** Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO.
- 4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
- 5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim e,
- 7.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.

8. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço correspondente.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

9.2 A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo da Sr.(a). **XXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXX**, matrícula nº **XXXX** lotado(a) **XXXXXXXXXX**, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

10.2 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

11.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, acordo com o relatório de recebimento na sede da CIGÁS, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos mencionados no Termo de Referência.

12.2 O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.3 Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

12.4 Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

12.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7 O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

12.8 Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da CIGÁS, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

14.2 Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de

prorrogação, passível de retenção pela CIGÁS de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

14.3 Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

14.4 O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

14.5 Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da CIGÁS, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES.

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

15.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

15.6 A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

15.7 A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

15.8 - Serão aplicadas as seguintes multas:

- a)** 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);
- b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

15.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

15.10 As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação delas.

15.11 A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

15.12 Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 8.1, subitens 23, 23.1 e 23.2 a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.2 O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

16.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

- a)** Pela execução do respectivo objeto;

- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e
- e) Pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS.

17.1 A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b) Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

17.2 A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item anterior desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade a entrega dos materiais, por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RECURSOS.

19.1 Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

19.2 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

19.3 Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

20.2 O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

20.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

20.4 Durante o período impeditivo definido no item 20.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

20.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.

21.1 – As partes declaram que:

a) Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

b) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;

c) Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.2 Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.3 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.4 A CONTRATADA declara que:

- a)** De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.
- b)** Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

22.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.3 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

22.4 Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

- a)** criação de novos tributos;
- b)** extinção de tributos existentes;
- c)** alteração de alíquotas; e
- d)** instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

22.5 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

23.1– São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº XX/20XX e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

23.2 - São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

23.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX, contendo os preços unitários e o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

23.2.2 O Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO.

24.1 A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº XXX/20XX.

24.2 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e)** Outras informações relevantes.

23.3 Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.4 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

24.5 O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a

CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.6 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

24.7 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.8 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.9 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

24.10 O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

24.11 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.12 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

25.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a)** armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b)** reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c)** utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;

d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

25.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

25.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

25.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

25.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

25.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

25.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

25.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

25.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

25.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou

penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de XXX de 202x.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

DIRETORIA

EMPRESA VENCEDORA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024		REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL	FOLHA:	1	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS				

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio, inovação, aperfeiçoamento e melhoria de gestão de processos, no âmbito da CIGÁS, incluindo suporte técnico e capacitação em ferramentas de inovação de processos, visando organizar melhor os fluxos de trabalho e melhorar os processos da CIGÁS, através da implantação e aplicação da metodologia *Lean*, que inclui mapeamento dos processos do negócio, identificação e eliminação de desperdícios, elaboração do fluxo de valor com diagnóstico, desenho e refinamento dos processos da CIGÁS (AS-IS e TO-BE) e otimização do fluxo de processos, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para cumprir com as suas atribuições como Concessionária estadual, responsável pela distribuição de gás combustível canalizado no Estado do Amazonas, a CIGÁS conta atualmente com uma Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN) de aproximadamente 280 Km, instalada em 07 (sete) municípios, e atende mais de 17.000 (dezessete mil) unidades consumidoras. De acordo com o seu Plano de Negócios para o período de 2024 a 2028, o objetivo é atingir 430 Km de rede implantada e fornecer gás natural para mais de 37.000 (trinta e sete mil) consumidores até o final de 2028.

Considerando (i) o plano de negócios para os próximos 05 (cinco) anos, (ii) as obrigações da CIGÁS previstas na legislação estadual e no Contrato de Concessão para a prestação dos serviços de distribuição de gás, (iii) a indispensabilidade de adequação à evolução regulatória e tecnológica, e (iv) o amadurecimento das práticas de gestão, a necessidade de aperfeiçoar a gestão por processos tornou-se premente e parte do plano de melhorias da CIGÁS para 2024, onde visa acelerar a implementação contínua da evolução dos processos em todas as áreas da empresa, a fim de reduzir o risco de erros, minimizar os custos operacionais, ganhar agilidade entre outros benefícios.

Desta forma, busca-se a implantação da metodologia *Lean* na CIGÁS, que consiste na aplicação dos princípios do pensamento enxuto nas atividades administrativas, ou seja, fazer mais e melhor continuamente tornando os processos mais ágeis e econômicos, ajudando a reduzir desperdícios relacionados aos processos internos da Companhia, bem como a prevenir atividades fraudulentas ou erros.

Por intermédio da sistemática supramencionada, podem ser identificados desperdícios que normalmente não são notados nos processos administrativos, mas que estão lá, tais como:

- i. Excesso de tarefas e etapas no processo;
- ii. Tempo de espera do empregado para executar uma ação;

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024		REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL	FOLHA:	2	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS				

- iii. Excesso de serviços e/ou documentos;
- iv. Mau uso de recursos e soluções que melhoram os processos internos;
- v. Retrabalho devido à falta de detalhes importantes e/ou comunicação ineficaz;
- vi. Falta de alinhamento entre os objetivos do processo e as atividades executadas;
- vii. Realização de processos manuais;
- viii. Movimentações desnecessárias de pessoas ou de informação.

Portanto, a utilização ampla do *Lean* pode ser muito benéfica para uma organização. Além de modificar a cultura empresarial, seu conjunto de práticas traz benefícios financeiros, de eficiência e de qualidade. Nessa senda, espera-se os seguintes benefícios com a introdução da metodologia na CIGÁS:

- ✓ Visão global sobre os processos existentes na empresa por meio de um mapa de fluxo de valor no *Lean*, que traz visibilidade a todas as etapas, por conseguinte, o gestor passa a ter maior controle das informações e facilidade na identificação sistemática de problemas;
- ✓ Reorganização do ambiente de trabalho e o aumento de qualidade.
- ✓ Melhoria contínua dos processos empresariais por meio de avaliações constantes e análise de métricas;
- ✓ Redução da burocracia desnecessária, pois se elimina documentos, atividades e papéis que não auxiliam nos resultados;
- ✓ Processamento de informações mais rápido.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. A SOLUÇÃO/SERVIÇO, objeto desta contratação, deverá implementar ações para identificar, desenhar, executar, dimensionar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos de negócio (automatizados ou não) com foco em atingir as metas estratégicas da CIGÁS.

3.2. Os serviços, objeto desta contratação, estão organizados em etapas, conforme a seguir, sendo que, ao final de cada etapa, a CONTRATADA deverá entregar relatório com o produto final e/ou demais informações esperadas com a conclusão da respectiva etapa:

- a) **Etapla 01 - Treinamento e Implantação:** Realizar reunião inicial com a equipe de acompanhamento do projeto, para nivelamento do escopo do trabalho e planejamento de execução dos serviços, composto de cronograma detalhado dos eventos, agendas de reuniões e treinamento, e definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços por

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024		REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL	FOLHA:	3	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS				

parte do CONTRATANTE e da CONTRATADA. No que tange ao treinamento, a CONTRATADA deverá considerar a capacitação específica conforme estrutura organizacional da CONTRATANTE, que abrange Diretores (estratégico), Gerentes/Coordenadores (tático), e Supervisores/Analistas (operacional).

- b) **Etapa 02 - Definição do Fluxo de Valor dos Processos CIGÁS:** Realizar o diagnóstico dos processos administrativos dos setores da CIGÁS, conforme quantitativo indicado no item 3.4 abaixo, e propor Fluxo de Valor e plano de melhorias, visando a identificação dos gargalos e dos principais focos de desperdício (sistema, metodologia, tempo, deslocamento, estoque, retrabalho, esperas, etc). Deverá também identificar as eventuais etapas que não geram valor adicionado (NVA) no Mapeamento do Fluxo de Valor.
- c) **Etapa 03 - Mapeamento dos Processos (AS - IS):** Identificar tarefas (críticas e não críticas), entradas, clientes, saídas e fornecedores do processo para os processos de todos os setores da CIGÁS. Observação de campo sobre tarefas sem agregação de valores e redundâncias, análise crítica dos processos existentes com base em observações, dados, entrevistas, estudos de tempos e métodos.
- d) **Etapa 04 - Identificação de Desperdícios, falhas e pontos de melhorias:** Realizar análises sobre a situação atual dos processos administrativos, identificar desperdícios, duplicidade de responsabilidade, excessos e escassez de recursos para a realização das tarefas de cada processos e para alcance das metas estabelecidas pela CIGÁS, descrição da(s) ferramenta(s) Lean selecionada(s), gargalos, redundâncias.
- e) **Etapa 05 - Novos fluxos (to-be):** Apresentar fluxo to-be com as melhorias propostas, identificação das melhorias propostas em cada fluxo.
- f) **Etapa 06 - Implementação de Melhoria (Plano de ação):** Apresentar proposta de plano de ação para os processos administrativos, informação dos valores agregadores, tarefas e respectivas datas de conclusão de cada atividade, riscos e análise de mudanças, funções e responsabilidades dos membros das equipes, proposta de reestruturação das áreas e funções, inclusive organograma, quando aplicável, métodos e indicadores de desempenho estabelecidos para acompanhamento da eficácia do plano de ação.
- g) **Etapa 07 – Revisão de padrões:** Revisar documentação ~~normas e procedimentos~~ dos processos envolvidas na mudança, realizar reunião para disseminação dos conceitos implementados e consolidação da filosofia Lean para a equipe administrativa da CONTRATANTE.
- h) **Etapa 08 - Apresentação de resultados de entrega da consultoria:** Emissão de relatório técnico final contendo: bases e premissas utilizadas, ferramentas Lean utilizadas, ações executadas, resultados obtidos (inclusive com registros fotográficos, se necessário), indicadores de desempenho analisados e resultados do processo de acompanhamento, oportunidades de melhoria, plano de ação implementado, recomendações, conclusões, lista de presença das reuniões, treinamentos evidências do andamento do trabalho e sua conclusão.

3.3. Para um melhor entendimento das competências e das atribuições dos órgãos componentes da Estrutura Organizacional da CIGÁS, apresentamos no “Anexo A” a última versão do Regimento

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024		REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL	FOLHA:	4	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS				

Interno¹ da Companhia. O referido documento também está disponível no endereço eletrônico: https://www.cigas-am.com.br/files/ugd/9da855_e28c0edf9d42491ca29b32a970e3302e.pdf.

3.4. Para fins de análise, planejamento das atividades a serem desenvolvidas e implementação efetiva das etapas dispostas no item 3.2 acima, apresentamos também o quantitativo de processos existentes em cada setor da Companhia:

Setor	Número de Processos
Comitê Permanente de Licitação – CPL	1. Processo licitatório
Gerência de Comunicação Institucional - GECIN	2. Patrocínios 3. Comunicação 4. Publicidade e Propaganda 5. Partes Interessadas
Gerência de Controle, Integridade e Governança - GECIG	6. Riscos 7. Controle Interno
Gerência Jurídica - GEJUR	8. Contratos 9. Monitoramento 10. Seguro
Gerência de Suprimentos - GESUP	11. Supply Chain 12. Facilities 13. Utilities
Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP	14. Desenvolvimento Humano 15. Departamento Pessoal 16. Benefícios
Gerência de Contabilidade - GCONT	17. Contábil e fiscal
Gerência Financeira - GEFIN	18. Financeiro 19. Fluxo de caixa
Gerência de Planejamento - GPLAN	20. Planejamento estratégicos 21. Escritório de projetos
Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN	22. Infra 23. Desenvolvimento de software 24. Helpdesk 25. Segurança
Gerência de Comercialização de Marketing - GECOM	26. Marketing 27. Comercial

¹ Recentemente houve uma reestruturação na Companhia que resultou na mudança de nome de alguns setores e na criação de um novo departamento, contudo, a versão do Regimento Interno, ora apresentada, ainda não contempla os ajustes realizados.

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024		REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL	FOLHA:	5	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS				

	28. Operacional
Gerência de Contratos e Relacionamento - GECOR	29. Contratos de Clientes 30. SAC 31. Pesquisa de Satisfação de Clientes 32. Devolução do Conjunto de Regulagem e Medição - CRM
Gerência de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde - GQSMS	33. SGI (Qualidade/Ambiental) 34. SSO – Saúde e Segurança Ocupacional
Gerência de Operação - GEOPE	35. Manutenção 36. Operação / CCO 37. Medição
Gerência de Engenharia - GEENG	38. Projetos 39. Obra, aplicação de ativos 40. Devolução de Materiais (fim de obra) 41. Planejamento
Gerência de Mercado, Regulação e Tarifa - GEMRT	42. Procedimento Tarifário 43. Regulação 44. Mercado 45. Plano de Negócio

3.5. A CONTRATADA deve possuir conhecimentos mínimos conforme tabela abaixo para a realização dos trabalhos propostos neste termo:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	SERVIÇOS
Conhecimento Metodologia <i>Lean</i>	Disseminação dos Conceitos, apresentação de projeto de implantação, implantação, apresentação de resultados
Conhecimento ferramentas de apoio ao <i>Lean</i>	Apresentação de dados e relatórios para o CONTRATANTE. Ferramentas básicas da qualidade, Kaizen, VSM, Programa 5S, BPMS, outros necessárias apresentadas pela
Organização de Gerenciamento de Processos	Formação conceitual e metodológica; Planejamento da Demanda.
Gerenciamento de Processos de Negócio	Estruturação da arquitetura de processos e priorização de processos críticos a serem trabalhados e Planejamento Estratégico
Modelagem de Processos	Métodos de formatação e apresentação do mapeamento de Processos.

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024	REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL	FOLHA:	6	de 14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS			

Análise Técnica de Processos	Análise do alinhamento entre a estratégia e a situação atual dos processos.
	Análise de melhorias nos processos e sistemas atuais
	Análise da capacidade e quantidade de recursos humanos para execução do processo de negócio (análise de alocação de recursos).
	Análise sobre outros recursos utilizados e sua capacidade de apoio no aumento da produtividade e eficácia dos processos
	Análise de aderências das atividades atuais realizadas pelos setores e sua missão.
	Análise e proposição de estrutura organizacional.
Riscos	Apresentação de riscos do estado atual dos processos e das melhorias a serem implementadas.
Gerenciamento de Desempenho de Processos	Apoio no monitoramento de desempenho de processos.
Transformação de Processos e Inovação	Elaboração de Plano de Implementação do novo processo.
	Apoio na execução do Plano de Implementação do novo processo e Gestão da Mudança.
Tecnologias de Gerenciamento de Processos de Negócio	Análise dos processos para fins de propostas de automação de processos em solução <i>Business Process Management</i> (BPM), outros similares

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como serviço comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

4.2. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Regulamento Interno de Licitação – RILC da CIGÁS e legislações correlatas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de aquisição, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016, pois este formato será mais vantajoso para a Administração considerando que o serviço será pago quando da conclusão das fases estabelecidas no item 3.2 desse TERMO DE REFERÊNCIA.

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024		REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL	FOLHA:	7	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS				

5.2. A licitante deverá informar na proposta, que no preço cotado já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como impostos, tributos, viagens, fretes, hospedagem e demais despesas inerentes. A CIGÁS não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Da mesma forma, ressalta-se que todas as despesas inerentes à consecução dos serviços, tais como passagens aéreas, estadia, alimentação, transporte, telefonemas, cópias, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Na proposta de preços deverá conter o preço da solução ofertada conforme a tabela de preços abaixo, sendo esta também a referência de pagamentos quando da entrega de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR (R\$)
1.	MACRO ETAPAS			
1.1	Etapa 01 - Treinamento e Implantação	un	1	
1.2	Etapa 02 - Definição do Fluxo de Valor dos Processos	un	1	
1.3	Etapa 03 - Mapeamento dos Processos (AS - IS)	un	1	
1.4	Etapa 04 - Identificação de Desperdícios, falhas e melhorias	un	1	
1.5	Etapa 05 - Novos Fluxos (to-be)	un	1	
1.6	Etapa 06 - Implementação de Melhoria (Plano de Ação)	un	1	
1.7	Etapa 07 - Revisão de Padrões	un	1	
1.8	Etapa 08 - Apresentação de resultados de entrega da consultoria	un	1	

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços contratados, pertinente e compatível com as características, quantidade e prazos do objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de prestação de serviços para clientes nos mesmos moldes, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

7. PRAZO

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024		REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL	FOLHA:	8	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS				

7.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

8. DA ENTREGA:

8.1. TODOS os serviços do escopo desta contratação deverão ser entregues/executados em Manaus, na Sede da CIGÁS, situada na Av. Torquato Tapajós, Nº 6100 – Bairro Flores – Manaus Amazonas CEP 69.058-830, observado o Cronograma de Trabalho, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, em prazo não superior à vigência do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no Processo Administrativo nº **037/2024**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS.

9.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.

9.1.3. Iniciar a execução do serviço, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

9.1.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

9.1.5. Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos serviços, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

9.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.7. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos produtos fornecidos.

9.1.8. Fornecer o objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024		REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL	FOLHA:	9	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS				

9.1.9. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.1.10. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de licenças protegidas por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

9.1.11. Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.

9.1.12. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, licenças, transporte, licenças de proteção individual e instrumentos especiais), bem como licenças relativas à segurança do trabalho.

9.1.13. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS.

9.1.14. Dar tratativas às reclamações à cerca dos serviços e materiais entregues, quando informado pela CONTRATANTE.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das licenças.

9.2.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

9.2.7. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na renovação das licenças e serviços contratados.

10. GARANTIA DO SERVIÇO:

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024	REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL	FOLHA:	10	de 14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS			

10.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

10.2. Estarão cobertos pela garantia todos os serviços integrantes do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, utilizados em condições normais, obrigando a CONTRATADA garantir o seu pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à CIGÁS durante o período de sua vigência.

11. GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA poderá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, nos termos do §2º do art. 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

11.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

11.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

11.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.8. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

11.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.10. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

11.11. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

11.12. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

11.13. A garantia será considerada extinta:

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024	REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL	FOLHA:	11	de 14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS			

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

11.14. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

11.15. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

11.16. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

12. ORIGEM DOS RECURSOS:

12.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, previstos para o exercício de 2024, **ITEM 51302099 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS** conforme orçamento de Despesa Operacional de 2024, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Em razão da natureza do serviço, os pagamentos serão realizados quando da conclusão das fases estabelecidas nos itens 3.2 e 5.3 desse TERMO DE REFERÊNCIA e mediante a aprovação pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionada a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024		REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL	FOLHA:	12	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS				

13.1.1. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, válidos.

13.2. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CIGÁS.

13.3. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do CONTRATO.

14. DA MATRIZ DE RISCOS:

14.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este termo de referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

14.2. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Resp. da CONTRATADA	Resp. do CONTRATANTE
Não atendimento as especificações do serviço	Não atentar para as exigências previstas na especificação.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais.	X	
Ausência (demora) de suporte para reclamações da CONTRATANTE	Falhas operacionais do sistema	X	
Atraso na entrega do serviço	Falhas de follow up da CONTRATADA	X	

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024		REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICO-COMERCIAL	FOLHA:	13	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS				

15.1. A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Termo.

15.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Assessor da Diretoria Técnico-Comercial** ou por representante da CIGÁS, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados pelo **Assessor da Diretoria Técnico-Comercial** da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS.

15.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

15.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

15.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:

16.1. A CONTRATADA reconhece que, em razão dos entendimentos a serem mantidos visando à consecução do objeto ofertado, terão acesso a informações confidenciais da CONTRATANTE, razão pela qual se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação às informações obtidas ou a que tenham acesso, não podendo divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a quaisquer terceiros, sob as penas da Lei.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

17.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

	TERMO DE REFERÊNCIA		NR:TR - 037/2024		REV.	01
	GERÊNCIA:	ASSESSORIA DA DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL	FOLHA:	14	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada para implantação da metodologia <i>Lean</i> na CIGÁS				

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. São Anexos deste TERMO DE REFERÊNCIA, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

Anexo A – Regimento Interno da Companhia de Gás do Amazonas (Rev.3)

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

19.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/CIGÁS.

Manaus, 10 de maio de 2024.

Frederico Paixão Almeida
Assessor / Diretoria Técnico-Comercial

		TÍTULO: REGIMENTO INTERNO			FOLHA: CAPA	
		EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS				
ÍNDICE DE REVISÕES						
REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS					
0	Emissão original					
		REV.0	REV.1	REV.2	REV.3	REV.4
DATA		17/01/2017	01/09/2020	18/01/2021	30/04/2021	
ELABORADOR		FRANCISCO TULLIO	ALESSANDRA NETTO	FREDERICO PAIXÃO	IZABELLY COSTA	
VERIFICADOR		MARIANA BESSA	MARIANA BESSA	LUIZ CARLOS	LARISSA RIBEIRO	
APROVADOR		JOSÉ RICARDO	RENÉ LEVY	CLOVIS CORREIA	RENÉ LEVY	

	TÍTULO: REGIMENTO INTERNO	FOLHA: SUMÁRIO
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	



SUMÁRIO

TÍTULO I.....	4
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO I.....	4
DO REGIMENTO INTERNO	4
CAPÍTULO II.....	4
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE AÇÃO	4
CAPÍTULO III.....	4
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE.....	4
CAPÍTULO IV	5
DO PROCESSO DECISÓRIO	5
CAPÍTULO V	6
DAS NORMAS, PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES DOCUMENTADAS.....	6
CAPÍTULO VI	6
DO SISTEMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	6
CAPÍTULO VII	7
DA SUBORDINAÇÃO E INTER-RELACIONAMENTO DOS ÓRGÃOS.....	7
CAPÍTULO VIII	7
DO QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE PESSOAL E DOS EMPREGOS EM COMISSÃO	7
TÍTULO III.....	8
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	8
CAPÍTULO ÚNICO	8
TÍTULO IV.....	10
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS.....	10
CAPÍTULO I.....	10
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DE FISCALIZAÇÃO	10
CAPÍTULO II.....	10
DO COMITÊ DE COMPLIANCE	10
CAPÍTULO III.....	11
DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE	11
CAPÍTULO IV	11
DAS ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS TITULARES DE CARGOS DE GESTÃO	11
CAPÍTULO V	12
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS DA PRESIDÊNCIA	12
SEÇÃO I	12
COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	12
SEÇÃO II	13
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - CICOM	13
SEÇÃO III	14
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE - GEGRC	14
SEÇÃO IV.....	16
GERÊNCIA JURÍDICA - GEJUR	16
CAPÍTULO VI	17
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - DIRAF	17
SEÇÃO I	17
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COADM.....	17
SEÇÃO II	18
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP	18

	TÍTULO: REGIMENTO INTERNO	FOLHA: SUMÁRIO
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

SEÇÃO III	19
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - GCONT	19
SEÇÃO IV	20
GERÊNCIA FINANCEIRA - GEFIN	20
SEÇÃO V	21
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - GPLAN	21
SEÇÃO VI	22
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GETIN	22
CAPÍTULO VII	22
DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL - DIRTIC	22
SEÇÃO I	23
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MARKETING - GECOM	23
SEÇÃO II	24
GERÊNCIA DE CONTRATOS E RELACIONAMENTO - GECOR	24
SEÇÃO III	25
DA GERÊNCIA DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE - GQSMS	25
SEÇÃO IV	27
GERÊNCIA DE OPERAÇÃO - GEOPE	27
SEÇÃO V	28
GERÊNCIA DE ENGENHARIA - GEENG	28
CAPÍTULO VIII	29
ÁREAS DE APOIO À DIRETORIA EXECUTIVA	29
SEÇÃO I	29
DAS ASSESSORIAS	29
SEÇÃO II	30
DAS SECRETARIAS	30
TÍTULO VI	31
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	31
TÍTULO VII	31
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I - QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	33
ANEXO II - EMPREGOS EM COMISSÃO	35
ANEXO III - ORGANOGRAMA	36

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	4-36
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º. O Regimento Interno da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS tem por finalidade definir as diretrizes básicas de ação da Companhia, estabelecer os princípios gerais de delegação e exercício de autoridade, determinar a competência e as atribuições dos órgãos componentes da Estrutura Organizacional e sistematizar o processo decisório.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE AÇÃO

Art. 2º. As diretrizes básicas de ação da CIGÁS serão norteadas pelos princípios a seguir relacionados, cuja execução deve constituir meta prioritária da Companhia.

- I. Valorização dos colaboradores;
- II. Foco na satisfação do cliente;
- III. Inovação e melhoria contínua;
- IV. Preservação da vida e do meio ambiente;
- V. Responsabilidade Socioambiental e;
- VI. Transparência e integridade.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 3º. O Diretor-Presidente, bem como os demais Diretores deverão permanecer, tanto quanto possível, livre de funções relativa à mecânica administrativa ou que se refiram à simples aplicação de normas estabelecidas.

Art. 4º. Com a finalidade de acelerar a tramitação administrativa, serão observados no estabelecimento das rotinas de trabalho os seguintes princípios:

- I. As Gerências situadas na base da Organização deverão receber a maior soma possível de competências decisórias, particularmente em relação aos assuntos rotineiros;

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	5-36
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

II. A autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação deverá ser a que se encontra no ponto mais próximo àquele em que o processo relativo a determinado assunto se completa; e

III. A autoridade competente não poderá se omitir de decidir sobre assuntos de sua alçada, tampouco protelar, por qualquer forma, seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade.

Art. 5º. Os documentos que impliquem em obrigações para a Companhia perante terceiros, serão assinados, obrigatoriamente, pelo Diretor-Presidente conjuntamente com outro Diretor da Companhia, sendo este, necessariamente o Diretor da área responsável pelo assunto pertinente à obrigação assumida.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 6º. As deliberações de Diretoria serão sempre tomadas pelo voto afirmativo de todos eles, cuja forma de convocação, instalação e deliberação estão definidas no Estatuto Social da Companhia e legislações pertinentes às Empresas Públicas e às Sociedades legalmente constituídas.

§ 1º. As reuniões de Diretoria devem acontecer em periodicidade semanal para proporcionar e garantir o correto andamento da atividade empresarial da Companhia.

§ 2º. Para cada reunião deve ser lavrada a respectiva ata que após assinada pelos três Diretores será arquivada na Companhia.

§ 3º. Para as deliberações nas reuniões de Diretoria, os assuntos a serem discutidos serão encaminhados na forma de proposição à DIREX, apresentada pelo Diretor proponente, constando histórico, justificativa e, quando for o caso, documentação anexa.

§ 4º. Caso o assunto necessite ir à deliberação do Conselho de Administração ou Fiscal, após a proposição favorável da Diretoria passa a ser da responsabilidade da Diretoria Executiva o encaminhamento aos Conselhos, conforme o caso.

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	6-36
EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

§ 5º. Na hipótese de não ocorrer consenso entre os membros da Diretoria sobre determinada matéria, a mesma poderá ser encaminhada para exame do Conselho de Administração, devidamente suportada pelos votos individuais de cada um dos Diretores, os quais deverão constar necessariamente da respectiva ata de reunião da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS, PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES DOCUMENTADAS

Art. 7º. A CIGÁS deve manter informação documentada de nível estratégico, tático e operacional, consolidadas em manual de Sistema de Gestão Integrado - SGI da Companhia, contemplando como princípios a missão, visão e valores, políticas, objetivos e metas.

Parágrafo único. Todas as atividades, decisões e ações desenvolvidas pelas Gerências, Coordenações e Assessorias estão subordinadas ao Sistema de Gestão Integrado da Companhia, aprovado pela Diretoria Executiva. Os processos finalísticos e de apoio desenvolvidos pela Companhia encontram-se descritos através de Normas e Procedimentos documentados, que são periodicamente revisados e atualizados.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Art. 8º. A CIGÁS manterá, permanentemente, sistema que garanta a integridade e conformidade de todos seus procedimentos com vistas ao atendimento da legislação e de seu Estatuto Social.

Art. 9º. O comportamento ético e moral nos negócios da Companhia é um valor da Organização e está subordinado à norma interna específica, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Todos os Conselheiros, Diretores, Gestores, Colaboradores e Prestadores de Serviços receberão formalmente cópia do Código de Conduta citado no *caput* deste artigo.

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	7-36
EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

CAPÍTULO VII

DA SUBORDINAÇÃO E INTER-RELACIONAMENTO DOS ÓRGÃOS

Art. 10. A subordinação hierárquica define-se pela respectiva autoridade responsável pelo nível de gerenciamento posicionado em cada unidade organizacional para operacionalização da atividade, mantido o princípio da unidade de comando, sem prejuízo das orientações inter-sistêmicas.

CAPÍTULO VIII

DO QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE PESSOAL E DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Art. 11. O Quadro de Lotação de Pessoal da Companhia é o documento integrante de Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, no qual está dimensionada a força de trabalho da Organização, de competência do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos no orçamento anual da Companhia.

Art. 12. O Quadro de Lotação de Pessoal, conforme a Estrutura Organizacional da Companhia de Gás do Amazonas, compõe o **ANEXO I** do presente Regimento.

Art. 13. Os empregos em comissão são aqueles considerados de estrita confiança e qualificação técnica compatíveis, instituídos para o exercício em nível de gerência, de assessoramento, de coordenação ou de supervisão, os quais estão contemplados na estrutura organizacional da Companhia de Gás do Amazonas.

Parágrafo único. Os empregos em comissão, lotados por Diretoria, estão listados no **ANEXO II** deste Regimento.

Art. 14. Para provimento dos empregos em comissão, a designação deverá obedecer aos critérios estabelecidos e obrigatoriamente ser possuidor de comprovado nível de escolaridade e capacidade técnica para o seu exercício, conforme perfil exigido no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS.

	TÍTULO: REGIMENTO INTERNO	FOLHA: 8-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

Art. 15. Os empregos em comissão podem ser ocupados por empregados do quadro efetivo da Companhia ou por profissionais designados por livre provimento selecionados junto ao mercado de trabalho, observados os critérios definidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS e para tal, a indicação será do Diretor da área e a nomeação aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. No caso de profissionais designados para ocuparem os empregos em comissão por livre provimento selecionados junto ao mercado de trabalho, seus contratos de trabalho serão obrigatoriamente regidos pela CLT.

Art. 16. O valor da remuneração dos empregos em comissão, inclusive suas alterações, estará previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Companhia.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 17. A CIGÁS, para o desempenho de suas atividades, dispõe da seguinte estrutura organizacional:

- I. Órgãos Colegiados de Deliberação Superior:
 - a) Assembleia Geral; e
 - b) Conselho de Administração.

- II. Órgão Colegiado de Fiscalização e Comitês Auxiliares:
 - a) Conselho Fiscal;
 - b) Comitê de *Compliance*; e
 - c) Comitê de Elegibilidade.

- III. Órgãos da Diretoria Executiva:
 - a) Presidência - DIRPR;
 - b) Diretoria Administrativo-Financeira - DIRAF; e
 - c) Diretoria Técnico-Comercial – DIRTC.

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	9-36
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

IV. Áreas da Presidência:

- a) Comitê Permanente de Licitação – CPL;
- b) Coordenadoria de Comunicação Institucional – CICOM;
- c) Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* – GEGRC; e
- d) Gerência Jurídica – GEJUR.

V. Áreas da Diretoria Administrativo-Financeira:

- a) Coordenadoria Administrativa – COADM;
- b) Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP;
- c) Gerência de Contabilidade – GCONT;
- d) Gerência Financeira – GEFIN;
- e) Gerência de Planejamento – GPLAN; e
- f) Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN.

VI. Áreas da Diretoria Técnico-Comercial:

- a) Gerência de Comercialização e Marketing – GECOM;
- b) Gerência de Contratos e Relacionamento – GECOR;
- c) Gerência de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde – GQSMS;
- d) Gerência de Operação – GEOPE; e
- e) Gerência de Engenharia - GEENG.

VII. Áreas de Apoio à Diretoria Executiva:

- a) Assessorias; e
- b) Secretarias.

Art. 18. O organograma da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS encontra-se no **ANEXO III** deste Regimento.

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	10-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

TÍTULO IV DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DE FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As competências da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva estão definidas em Lei e no Estatuto Social.

CAPÍTULO II DO COMITÊ DE COMPLIANCE

Art. 20. Compete ao Comitê de *Compliance*:

- I. Implantar e monitorar as atividades previstas no Plano de Trabalho do Programa de *Compliance*;
- II. Avaliar procedimentos de comunicação para conscientização sobre o *Compliance*, incluindo a ampla divulgação do Código de Conduta e Integridade, bem como dos canais de denúncia, aos colaboradores, fornecedores e demais partes envolvidas, de modo a garantir seus cumprimentos e efetividades;
- III. Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança, com vistas a garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões;
- IV. Propor políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, promovendo e incentivando a sua aplicação na Companhia;
- V. Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos que podem comprometer o desenvolvimento das atividades da Companhia;
- VI. Avaliar a extensão das questões relacionadas ao *Compliance* interno que afetem os fornecedores e colaboradores externos; e
- VII. Emitir recomendações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos, bem como a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional.

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	11-36
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

Art. 21. As demais disposições pertinentes à composição e funcionamento do Comitê de *Compliance* serão regulamentadas em Portaria específica

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 22. Compete ao Comitê de Elegibilidade:

- I. Opinar, de modo a auxiliar os acionistas ou conselheiros de administração, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para a eleição de Administradores e Conselheiros Fiscais; e
- II. Registrar a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais.

Art. 23. As demais disposições pertinentes à composição e funcionamento do Comitê de Elegibilidade serão regulamentadas em Portaria específica.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS TITULARES DE CARGOS DE GESTÃO

Art. 24. São atribuições e responsabilidades genéricas dos ocupantes dos cargos de gestão:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes, especialmente o Estatuto Social, o Regulamento Interno de Pessoal, norma interna de ética e conduta, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como demais políticas internas da Companhia;
- II. Buscar atingir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico da CIGÁS;
- III. Executar as deliberações da Diretoria Executiva;
- IV. Assegurar o cumprimento do orçamento aprovado a fim de não permitir distorções nas previsões elaboradas;
- V. Assegurar que os processos e atividades sob sua responsabilidade, incluindo serviços de terceiros, sejam executados dentro dos padrões de Integridade, Conformidade, Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, atendidos os preceitos estabelecidos no Sistema de Gestão Integrado da CIGÁS;

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	12-36
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

VI. Formar consciência coletiva de seus colaboradores em relação aos princípios e responsabilidades da Companhia, contribuindo para a manutenção do trabalho em equipe, mediante a busca constante do autodesenvolvimento e fortalecimento das relações entre as áreas;

VII. Coordenar, orientar, controlar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de programas, projetos, relatórios periódicos e outras atividades pertinentes à sua área de competência, buscando estimular o aumento da produtividade, a redução dos custos, a elevação de padrão de qualidade dos serviços e processos inovadores de sua área;

VIII. Assegurar a manutenção da harmonia na sua área de trabalho; e

IX. Propor à sua respectiva Diretoria as medidas que julgar convenientes para melhor eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sobre sua responsabilidade.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS DA PRESIDÊNCIA

SEÇÃO I

COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Art. 25. Ao Comitê Permanente de Licitação compete:

I. Processar as licitações no âmbito da Companhia em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, a Lei nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis;

II. Propor, motivadamente, à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, quando entender admissível, bem como a aplicação de sanções, em virtude de comportamentos irregulares praticados por particulares, na licitação; e

III. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

	TÍTULO: REGIMENTO INTERNO	FOLHA: 13-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

SEÇÃO II

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - CICOM

Art. 26. À Coordenadoria de Comunicação compete:

I. Gerir a comunicação interna e externa da Companhia com base nas premissas estabelecidas no Planejamento Estratégico;

II. Desenvolver e aplicar ações de comunicação interna e externa conforme norma estabelecida pelo do sistema de gestão, buscando homogeneidade nas informações e serviços prestados aos clientes e comunidade, além de estabelecer um relacionamento transparente da Companhia com o público interno e externo;

III. Sistematizar a propositura, desenvolvimento, implantação e atualização de normas referentes à Proteção de Dados, orientando a todos os setores da Companhia a respeito das práticas, desenvolvimento de planos de ação e novos procedimentos relacionados a tal matéria;

IV. Planejar, acompanhar e controlar campanhas publicitárias e eventos externos promovidos pela Companhia, com vista às ações de fortalecimento da imagem da Companhia junto aos meios de comunicação e à comunidade em geral;

V. Atualizar o sítio eletrônico e redes sociais da Companhia conforme alinhamento estratégico e prazos estabelecidos nos procedimentos internos da CICOM;

VI. Desenvolver ações para a realização de patrocínios da Companhia em acordo ao disposto na Política de Patrocínio e nos procedimentos do Sistema de Gestão da Companhia;

VII. Gerenciar os acervos fotográfico oficial e de notícias relacionadas à Companhia, mantendo a Diretoria Executiva permanentemente informada, inclusive sobre assuntos que possam se tornar uma notícia;

VIII. Coordenar o processo de criação do Manual de Marca da Companhia e gerenciar as alterações e editoração de todas as publicações, obedecendo o disposto no referido Manual;

IX. Promover ações de aproximação com a sociedade amazonense por meio de Programas de Responsabilidade Social;

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	14-36
EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

X. Apoiar as ações mercadológicas presentes no Plano de Negócios da Companhia;

XI. Exercer as atividades de Ouvidoria da Companhia, incumbindo-se de:

- a) Receber, registrar e dar tratamento às manifestações do público interno e externo referentes aos serviços prestados pela CIGÁS;
- b) Acolher relatos, reclamações e denúncias, de modo a prevenir e combater fraudes e corrupção, e para a efetividade e transparência na comunicação e no relacionamento da organização com as partes interessadas;
- c) Informar ao interessado as providências adotadas em relação à manifestação apresentada, com respeito, agilidade e transparência;
- d) Organizar e manter arquivo físico e/ou eletrônico relativo às manifestações, resguardando o sigilo das informações;
- e) Analisar as manifestações registradas de forma sistêmica, para identificar oportunidades de melhoria, e sugerir medidas de aperfeiçoamento dos serviços prestados pela CIGÁS; e
- f) Zelar pela aplicação dos princípios definidos em lei, no Código de Conduta e Integridade, no Regimento Interno e nos objetivos e valores da CIGÁS no âmbito da sociedade.

XII. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

SEÇÃO III

GERÊNCIA DE GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE - GEGRC

Art. 27. À Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* compete:

I. Coordenar os procedimentos pertinentes aos processos de Governança Corporativa, competindo-lhe:

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	15-36
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

- a) Adotar providências necessárias para realização das reuniões da Assembleia Geral, dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva, além da elaboração das respectivas atas, adotando as providências necessárias quanto à publicação e registro na JUCEA, quando necessário;
- b) Arquivar e organizar os documentos societários, assegurando que estejam em conformidade com a legislação e com o Estatuto Social; e
- c) Centralizar a comunicação com os Conselheiros, acompanhando as demandas dos Conselhos e o encaminhamento às áreas responsáveis da Companhia;

II. Coordenar os procedimentos pertinentes ao Controle Interno, Riscos e *Compliance*, competindo-lhe:

- a) Coordenar a propositura, desenvolvimento, implantação e atualização de normas referentes à identificação e mitigação de Riscos e à verificação de Conformidade, assistindo os setores a desenvolver planos de ação e novos procedimentos relacionados a tais matérias;
- b) Assessorar os gestores quanto a adoção das melhores práticas e conformidades, além de promover a disseminação da cultura de monitoramento da regulação junto aos colaboradores da Companhia;
- c) Elaborar e/ou revisar políticas e normativas internas para garantir segurança e confiabilidade no fluxo das atividades, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais e otimizar a eficiência da gestão;
- d) Adotar métodos e processos com a finalidade de comprovar atos e fatos, buscando a salvaguarda dos interesses da empresa, proteção do patrimônio contra qualquer perda e risco devido a evitar erros, desperdícios, irregularidades e fraudes;
- e) Diligenciar para que os Administradores da empresa atuem em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	16-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

- f) Acompanhar a execução dos atos indicando, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas com vistas a atender o controle da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, bem como os controles administrativos de um modo geral;
- g) Contribuir com a melhoria contínua dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da implantação de métodos e sistemas de controle interno nas diversas unidades da Companhia, com vistas a evitar impactos negativos;
- h) Informar à Diretoria Executiva sobre os resultados dos planos de ação estabelecidos para cada um dos riscos identificados nos processos, além de recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional;
- i) Garantir o cumprimento das determinações das unidades de Controles Interno e Externo;

III. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

SEÇÃO IV

GERÊNCIA JURÍDICA - GEJUR

Art. 28. À Gerência Jurídica compete:

- I. Exercer a representação judicial e extrajudicial da CIGÁS, mediante outorga de poderes específicos, na defesa de seus interesses, em qualquer juízo, instância ou órgão de controle;
- II. Desenvolver a advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais, prestando assessoria e consultoria nos assuntos legais e jurídicos aos Administradores e demais departamentos internos da Companhia, contribuindo para o aprimoramento institucional da CIGÁS;

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	17-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

III. Interpretar as normas legais, orientando a tomada de decisão quanto às divergências jurídico-administrativas com o objetivo de zelar pelos princípios legais impostos às atividades da CIGÁS;

IV. Coordenar a execução dos contratos pertinentes a serviços advocatícios;

V. Elaborar os termos de convênios, contratos, aditivos e outros instrumentos a serem firmados pela Companhia, em conformidade com os respectivos processos administrativos, bem como proceder à chancela destes; e

VI. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - DIRAF

Art. 29. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

I. Coordenar e supervisionar as atividades administrativas, econômico-financeiras, planejamento e de tecnologia da informação da Companhia, além de outras atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração;

II. Assessorar o Diretor-Presidente nas atividades das áreas administrativa, financeira e econômica da Companhia; e

III. Substituir o Diretor-Presidente, conforme delegação deste, em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO I

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COADM

Art. 30. À Coordenadoria Administrativa - COADM compete:

I. Coordenar os procedimentos pertinentes aos processos de Suprimentos, competindo-lhe:

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	18-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

a) Gerir a Cadeia de Suprimentos, como também o fluxo de bens e serviços no menor tempo e custo possível e com qualidade eficiência e eficácia, seguindo os ditames das Leis de Licitação e outras legislações aplicáveis; e

b) Coordenar e controlar a movimentação de entrada e saída de materiais de uso e consumo e patrimoniais, de forma organizada e sincronizada para que os produtos sejam disponibilizados com agilidade sempre que solicitados, provendo a guarda e conservação em local adequado, como também a realização de inventários periódicos, atendendo a legislações pertinentes entre outras aplicáveis.

II. Coordenar os procedimentos pertinentes aos processos Administrativos, competindo-lhe:

a) Coordenar e prover os serviços prestados em: serviços gerais, controle de acesso de entrada e saída de pessoas e veículos, entrega e arquivamento de documentos;

b) Acompanhar a execução financeira dos contratos administrativos, provendo o cálculo de reajustamento e controle de saldos/pagamentos e cadastrando os termos de contratos e seus aditivos; e

c) Coordenar os espaços pertencentes aos imóveis utilizados pela Companhia.

III. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

SEÇÃO II

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

Art. 31. À Coordenadoria de Gestão de Pessoas compete:

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	19-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

I. Realizar a gestão dos macros processos de Administração de Pessoal, Treinamento e Desenvolvimento - T&D, Recrutamento e Seleção - R&S, Serviço Social, Eventos Corporativos Internos, Remuneração e Carreira, Benefícios, Projetos de RH e Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional – PCMSO, organizando, orientando, treinando e facilitando o desenvolvimento do trabalho da gestão e das equipes;

II. Elaborar e processar a folha de pagamento e demais obrigações acessórias, como contabilização e recolhimentos dos encargos sociais, nos termos da legislação pertinente;

III. Administrar e apoiar às áreas quanto ao uso do sistema de ponto, controle de acesso e demais processos de controle de jornadas, em conformidade com a legislação pertinente;

IV. Acompanhar junto ao Sindicato da categoria as negociações pertinentes à formalização de Acordos Trabalhistas, dando o necessário suporte aos seus fiéis cumprimentos;

V. Coordenar as ações pertinentes ao atendimento dos benefícios aos colaboradores;

VI. Apoiar às diferentes áreas da Companhia, fornecendo informações e/ou documentos em matéria atinentes a recursos humanos, bem como liderar ações de criação, disseminação e manutenção do Conhecimento Organizacional, através de práticas de aprendizagem organizacional;

VII. Fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária no âmbito da Companhia, bem como nos contratos de prestação de serviços com mão-de-obra terceirizada; e

VIII. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

SEÇÃO III

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - GCONT

Art. 32. À Gerência de Contabilidade compete:

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	20-36
EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

I. Gerenciar o processo contábil, de acordo com os princípios contábeis e em estrita observância das normas legais em vigor e dentro dos prazos previstos, executando as seguintes atividades:

- a) Elaborar relatórios gerenciais relacionados aos resultados contábeis;
- b) Elaborar o Balanço e demais demonstrações financeiras, mensal, semestral e anual;
- c) Proceder ao envio mensal e anual de informações, por sistema regulamentado, para o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM; e
- d) Realizar o controle dos bens patrimoniais da Companhia, desde a sua aquisição, movimentação interna e baixa para efeito de cálculo do valor da depreciação e amortização, incluindo os inventários físicos e periódicos;

II. Gerenciar as atividades correlatas ao campo Fiscal, tais como:

- a) Apurar os tributos de obrigação da Companhia;
- b) Coordenar as atividades de atendimento das obrigações tributárias acessórias da Companhia;
- c) Acompanhar o cumprimento das exigências e recomendações realizadas por parte dos órgãos fiscalizadores, bem como da Auditoria Externa, quanto aos controles contábeis e fiscais adotados, prestando-lhes assistência para atendimentos às solicitações externas de caráter público; e
- d) Coordenar as atividades ao Faturamento da Companhia.

III. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

SEÇÃO IV

GERÊNCIA FINANCEIRA - GEFIN

Art. 33. À Gerência Financeira compete:

I. Exercer a gestão das atividades relativas aos recursos financeiros da Companhia, compreendendo:

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	21-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

- a) controle dos compromissos financeiros, mantendo atualizadas as informações das contas a pagar e contas a receber, mediante elaboração e acompanhamento sistemático dos relatórios gerenciais; e
- b) elaboração e acompanhamento do fluxo de caixa da Companhia, mantendo-o atualizado diariamente através da análise financeira e emissão de relatórios pertinentes.

II. Realizar as análises das opções oferecidas no mercado, quanto às melhores alternativas de aplicações financeiras, através de relatório comparativo de propostas bancárias, evidenciando subsídios técnicos para a tomada de decisão da DIREX, para posterior gerenciamento;

III. Manter a pontualidade e eficiência de pagamentos e compromissos financeiros da Companhia, amparados nas premissas legais e fiscais da documentação suporte, observados os limites de competências estabelecidos; e

IV. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

SEÇÃO V

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - GPLAN

Art. 34. À Gerência de Planejamento compete:

- I. Coordenar a elaboração e o acompanhamento do Planejamento Estratégico e do Plano Orçamentário Anual;
- II. Responder aos órgãos os ofícios referentes ao Plano Orçamentário, cumprindo os prazos estabelecidos;
- III. Acompanhar a execução da metodologia de gestão de projetos inscritos no Escritório de Projetos da Companhia;
- IV. Consolidar as informações com vista à elaboração dos Relatórios Anual de Sustentabilidade e de Gestão Mensal das atividades da Companhia; e

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	22-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

V. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

SEÇÃO VI

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GETIN

Art. 35. À Gerência de Tecnologia da Informação compete:

- I. Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades de Tecnologia da Informação da Companhia, assegurando a operacionalização dos sistemas essenciais, dentro dos prazos previstos e ao melhor custo-benefício;
- II. Assegurar a confiabilidade e segurança lógica e física das informações processadas pelos recursos de informática disponíveis, através de avaliações periódicas dos sistemas utilizados, com especial atenção ao monitoramento das tentativas de invasão e uso indevido dos recursos da rede;
- III. Pesquisar e sugestionar novas tecnologias que melhorem e agilizem o trabalho de todas as áreas da Companhia;
- IV. Coordenar e gerir o sistema de comunicação de dados e rede de computadores; e
- V. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII

DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL - DIRTC

Art. 36. Ao Diretor Técnico-Comercial compete:

- I. Coordenar e supervisionar as atividades técnicas e comerciais da Companhia, além de outras atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração;
- II. Assessorar o Diretor-Presidente nas atividades da área técnica e de comercialização; e

	TÍTULO: REGIMENTO INTERNO	FOLHA: 23-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

III. Substituir o Diretor-Presidente, conforme delegação deste, em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO I

GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MARKETING - GECOM

Art. 37. À Gerência de Comercialização e Marketing compete:

I. Planejar, organizar, gerenciar e controlar as atividades comerciais, em estrita observância às normas legais e dentro dos prazos previstos, executando as seguintes atividades:

- a) Buscar continuamente o alcance das metas de venda, previstas no Plano de Negócios da Companhia, com a utilização de ferramentas disponíveis, técnicas de venda e otimização de processos comerciais;
- b) Gerir estudos de mercado e propor estratégias mercadológicas (posicionamento, produto, políticas tarifárias, incentivos) para atingimento das metas previstas no Plano de Negócios;
- c) Conhecer as necessidades dos clientes e, sempre que possível, atender suas demandas com soluções customizadas;
- d) Elaborar cronograma de fornecimento do gás natural em interface com as áreas pertinentes, responsabilizando-se pelo acompanhamento das etapas, em todas as fases, até a entrega efetiva de gás ao cliente;
- e) Manter relacionamento com as instituições de interesse nos assuntos atinentes à sua área de atuação e diretamente ligados às atividades econômicas da Companhia; e
- f) Propor ações que visem o uso racional do gás natural, implementando programas de eficiência energética.

II. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

	TÍTULO: REGIMENTO INTERNO	FOLHA: 24-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

SEÇÃO II

GERÊNCIA DE CONTRATOS E RELACIONAMENTO - GECOR

Art. 38. À Gerência de Contratos e Relacionamento compete:

- I. Planejar, organizar, implantar, coordenar e controlar as atividades comerciais relacionadas aos serviços de atendimento a clientes (pós-venda) da Companhia, nos diversos segmentos;
- II. Implementar ações mercadológicas objetivando a fidelização da carteira de clientes, propondo alternativas para o alcance das metas de faturamento e identificando novas oportunidades de negócio para ampliação do consumo dos clientes existentes, em consonância com o Planejamento Estratégico;
- III. Assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos de compra e venda de gás natural e efetuar as necessárias revisões, através de sistema de acompanhamento, fiscalização e análise, observando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
- IV. Prospectar alternativas para a ampliação da oferta de gás, negociando com novos fornecedores, gerindo os contratos de compra do gás e buscando estreitar relacionamento com os supridores;
- V. Implantar e gerenciar lojas de atendimento, caso necessário, e o Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, com o adequado planejamento, organização e controle dessas atividades para o atendimento, registro e tratamento das manifestações recebidas das partes interessadas;
- VI. Avaliar periodicamente o grau de satisfação e coordenar a implementação das ações que possibilitem a fidelização da clientela;
- VII. Garantir a correta aplicação da Política Tarifária da Companhia e propor a reformulação da mesma e incentivos comerciais necessários à manutenção da competitividade quando às condições do mercado assim o exigir; e
- VIII. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	25-36
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

SEÇÃO III

DA GERÊNCIA DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE - GQSMS

Art. 39. À Gerência de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde compete:

I. Planejar, organizar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas à Qualidade, em estrita observância das normas legais em vigor e dentro dos prazos previstos, executando as seguintes atividades:

- a) Elaborar normas, procedimentos, instruções e Política de Qualidade da Companhia, considerando os requisitos legais vigentes;
- b) Avaliar e orientar a elaboração das normas pelas demais áreas da Companhia, em observância ao Sistema de Gestão Integrado - SGI; e
- c) Planejar e acompanhar a performance do Sistema de Gestão Integrado da Companhia, utilizando-se das ferramentas disponíveis, tais como auditorias internas/externas de SGI, análise crítica, dentre outras.

II. Planejar, organizar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, em estrita observância das normas legais em vigor e dentro dos prazos previstos, executando as seguintes atividades:

- a) Avaliar e monitorar os documentos legais: Plano de Atendimento à Emergência – PAE e o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- b) Monitorar o atendimento aos requisitos legais, referente às atividades da Companhia;
- c) Coordenar programas de Segurança do Trabalho;
- d) Gerir o Acompanhamento de Acidentes, estabelecendo sistemática para monitoramento e controle dos acidentes/incidentes, conforme determinam as Normas Regulamentadoras, coordenando as reuniões de análise das causas, visando evitar sua reincidência através da determinação e implementação de ações mitigadoras;

	TÍTULO: REGIMENTO INTERNO	FOLHA: 26-36
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

e) Inspeccionar os locais de trabalho (Escritório, Estações de Odorização, EMRP'S, ERP'S e demais instalações da CIGÁS), obras da Companhia, identificando condições perigosas e tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os colaboradores quanto às atitudes de segurança no trabalho;

f) Realizar e assessorar a emissão de mapeamento de processos/riscos e oportunidades, análises preliminares de riscos, análises de aspectos e impactos ambientais das atividades, sugerindo adoção de medidas para eliminação das condições inseguras e/ou introdução de salvaguardas, visando ambientes de trabalho que privilegiam a segurança e a preservação da saúde do trabalhador e do meio ambiente, de acordo com as normas e procedimentos de SMS da CIGÁS, legislações e normas técnicas regulamentadoras aplicáveis;

g) Inspeccionar os equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando a redução dos riscos à segurança e integridade física dos colaboradores;

h) Assessorar a CIPA na identificação de riscos dos processos de trabalho, para emissão do Mapa de Riscos;

i) Apoiar e orientar os departamentos nas avaliações de Análises Preliminares de riscos - APR e de Análise Segura da Tarefa - AST, bem como, fiscalizar a implementação das recomendações determinadas;

j) Apoiar os departamentos da Companhia na análise de riscos de modificações prediais ou novas instalações da Companhia, visando à criação de condições mais seguras no ambiente de trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;

III. Planejar, organizar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas à Saúde, em estrita observância das normas legais em vigor e dentro dos prazos previstos, executando as seguintes atividades:

a) Avaliar e monitorar os documentos legais: Laudo de Periculosidade e Insalubridade, Análise Ergonômica do Trabalho, Estudos de Impactos Ambientais da Companhia; e

	TÍTULO: REGIMENTO INTERNO	FOLHA: 27-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

b) Assegurar que os processos desenvolvidos pela Companhia sejam executados em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e padrões estabelecidos no Sistema de Gestão Integrado da CIGÁS.

IV. Planejar, organizar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas ao Meio Ambiente, em estrita observância das normas legais em vigor e dentro dos prazos previstos, executando as seguintes atividades:

- a) Obter, junto aos órgãos competentes, as licenças ambientais necessárias para implantação e operação do Sistema de Distribuição de Gás Natural da Companhia;
- b) Assegurar o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais sob sua responsabilidade, mantendo um relacionamento estreito com as demais áreas responsáveis pelo cumprimento e com o órgão ambiental;
- c) Gerir a segregação, acondicionamento e destinação final dos Resíduos e Efluentes gerados na Companhia; e
- d) Coordenar programas ambientais voltados à educação ambiental na CIGÁS com intuito de difundir a conscientização ambiental entre os colaboradores da Companhia.

V. Fiscalizar as terceirizadas com relação aos requisitos de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional, reportando aos gestores e fiscais dos contratos possíveis desvios de SMS, conforme descrito na NORCIG.SMS.11 – Diretrizes de SMS para Contratos;

VI. Apoiar as demais áreas da Companhia na fiscalização dos requisitos de SMS; e

SEÇÃO IV

GERÊNCIA DE OPERAÇÃO - GEOPE

Art. 40. À Gerência de Operação compete:

I. Planejar, organizar, gerenciar, controlar e executar as atividades de operação, manutenção, gestão da medição, automação, odorização, inspeção, controle da qualidade e monitoramento da integridade e segurança da rede de distribuição de gás natural, em estrita observância das normas legais em vigor;

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	28-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

II. Atender aos chamados de urgência e emergência, garantindo a segurança nas operações, bem como a satisfação dos clientes dos diversos segmentos;

III. Gerenciar os serviços de manutenções preventiva, preditiva e corretiva programada ou emergencial em todo o sistema da Rede de Distribuição de Gás Natural - RDGN, de modo a maximizar os níveis de segurança, qualidade, produtividade e eficiência nos serviços de fornecimento de gás natural, desenvolvendo estudos e propondo melhorias em projetos;

IV. Desenvolver atividades relativas ao combate a ligações clandestinas e fraudes de medição de gás natural;

V. Monitorar a rede, verificando o comportamento do fluxo de distribuição, o desempenho operacional, os volumes e qualidade do gás natural distribuído aos clientes; e

VI. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

SEÇÃO V

GERÊNCIA DE ENGENHARIA - GEENG

Art. 41. À Gerência de Engenharia compete:

I. Planejar, organizar, gerenciar e controlar as atividades de engenharia que englobam projetos, obras e suas respectivas fiscalizações, em estrita observância das normas legais em vigor e dentro dos prazos previstos, executando as seguintes atividades:

- a) Elaborar e manter atualizadas as especificações dos materiais, procedimentos e diretrizes referentes às atividades de implantação da infraestrutura do sistema de distribuição de gás natural;
- b) Realizar estudos e orçamentos preliminares de obras, bem como análise de viabilidade dos empreendimentos, elaborando respectivos cronogramas;

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	29-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

- c) Gerenciar e fiscalizar as empresas contratadas, analisando e aprovando os projetos e demais atividades que assegurem a qualidade das obras;
- d) Realizar inspeção, estudos preliminares, analisar e aprovar os projetos e obras, para implantação e melhoria das redes de distribuição (interna e externa);
- e) Dar suporte técnico à COADM no processo de recebimento e armazenamento
- f) dos materiais utilizados pela GEENG;
- g) Coordenar a execução das obras de construção e montagem da rede de gás natural canalizada da Companhia, baseando-se nos projetos elaborados e respeitando o cronograma físico-financeiro e normas vigentes;
- h) Aprovar, organizar, controlar e arquivar a documentação técnica de obras fornecidas pelo contratado até a sua conclusão e entrega para a GEOPE; e
- i) Elaborar documentação de engenharia necessárias à expansão da RDGN para o licenciamento das obras da Companhia.

II. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII

ÁREAS DE APOIO À DIRETORIA EXECUTIVA

SEÇÃO I

DAS ASSESSORIAS

Art. 42. Às Assessorias da Diretoria Executiva competem:

- I. Assessorar os membros da Diretoria Executiva e Administração Superior garantindo-lhes o suporte técnico necessário às operações da Companhia;
- II. Executar os trabalhos com vistas a gerar informações para a adequada tomada de decisões dos Diretores;

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	30-36
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

III. Diligenciar as determinações do respectivo Diretor (Assessoria Institucional - ASSPR; Assessoria Financeira - ASSAF; e Assessoria Técnica - ASSTC), bem como as diretrizes e políticas estabelecidas;

IV. Assessorar na monitoração das atividades realizadas pelas áreas, verificando o cumprimento dos procedimentos inerentes às atribuições de cada Diretoria;

V. Prestar assessoria e suporte às unidades da Companhia em sua área de atuação; e

VI. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

SEÇÃO II

DAS SECRETARIAS

Art. 43. Às Secretarias da Diretoria Executiva compete:

I. Assistir os membros da Diretoria Executiva e Administração Superior garantindo-lhes o suporte administrativo necessário à realização dos seus trabalhos;

II. Administrar a agenda de trabalho do respectivo Diretor (Secretaria Institucional - SEDPR; Secretaria Financeira - SEDAF; e Secretaria Técnica - SEDTC), diligenciando compromissos, marcando e organizando reuniões, viagens e contatos de interesse;

III. Organizar e manter arquivo de toda a documentação relativa aos processos, documentos e Atas que tramitam na Diretoria específica;

IV. Operar e colaborar, produzindo e encaminhando comunicações através de computador, telefone, videoconferência, entre outros, para suporte às atividades do Diretor;

V. Coordenar a emissão de passagens aéreas e reserva de hotéis do Diretor e Conselheiros da Companhia, por intermédio da Agência de Viagens;

VI. Emitir os Reembolsos de Despesas e prestação de contas das viagens realizadas pelo Diretor; e

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	31-36
EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

VII. Além das competências e atribuições acima descritas, cumprir as responsabilidades por resultados e/ou tarefas específicas definidas na descrição de cargos da área, e demais documentos do Sistema de Gestão Integrado da Companhia sob sua responsabilidade.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44. Em face da vigência da Lei nº. 3.690, de 21/12/2011, que autoriza o Poder Executivo a proceder à privatização da CIGÁS, a admissão de pessoal pode ocorrer mediante processo seletivo com realização de testes técnicos, psicotécnicos e entrevistas para ocupação dos cargos definidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS.

Art. 45. A realização de concurso público ocorrerá mediante determinação da Diretoria Executiva, de forma planejada, de modo a não interromper as atividades da Companhia.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. De acordo com as disposições contidas no artigo 49, do Estatuto Social da Companhia, o regime jurídico dos empregados da Companhia é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 47. As alterações e/ou revisões deste Regimento Interno deverão ser propostas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Art. 48. O Quadro Geral de Lotação de Pessoal, constante do **ANEXO I** deste Regimento, poderá ser alterado quando da aprovação do Orçamento pelo Conselho de Administração da Companhia.

Art. 49. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Companhia.

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	32-36
	EMPREENHIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

Art. 50. O presente Regimento estará disponível na Companhia em diretório específico, devendo a sua utilização estar restrita ao ambiente interno de trabalho, sendo vedadas a cópia, a distribuição ou a impressão não autorizada do presente regulamento.

Art. 51. Este Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração, na forma do que estabelece o inciso X, do Art. 29, do Estatuto Social da Companhia, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	33-36
EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

ANEXO I - QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

CARGO	FUNÇÃO
Diretor	Diretor
Assessor	Assessor
Gerente	Comercialização e Marketing
	Contabilidade
	Contratos e Relacionamento
	Engenharia
	Financeira
	Governança, Riscos e <i>Compliance</i>
	Jurídica
	Operação
	Planejamento
	Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde
	Tecnologia da Informação
Coordenador	Administrativa
	Comunicação Institucional
	Financeira
	Gestão de Pessoas
	Obras
	Planejamento Técnico
	Projetos de Engenharia
Supervisor	Contabilidade
	Controle Interno
	Elétrica
	Infraestrutura e Suporte
	Licitação
	Manutenção
	Metrologia
	Operações
	Planejamento Operacional
	Projetos de Engenharia
	Riscos e <i>Compliance</i>
	Sistemas
Advogado	Advogado
Especialista	Comercial Soluções Energéticas
	Comercial
	Contratos e Relacionamento
	QSMS
	Financeira
	Fiscal
	Licitação
	RH
Engenheiro	Engenheiro de Processos Tecnológicos
Fiscal	Obras

	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	34-36
EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

ANEXO I - QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL (continuação)

CARGO	FUNÇÃO
Analista	Analista de Processos Organizacionais JR
	Analista de Processos Organizacionais PL
	Analista de Processos Organizacionais SR
	Analista de Processos Tecnológicos JR
	Analista de Processos Tecnológicos PL
	Analista de Processos Tecnológicos SR
Técnico	Arqueologia
	Edificações
	Segurança do Trabalho
Secretária	Executiva
Desenhista	Cadista
Trainee	Trainee de Processos Tecnológicos
Assistente	Assistente de Processos Organizacionais
	Assistente de Processos Tecnológicos
Recepcionista	Recepcionista
Aprendiz	Aprendiz

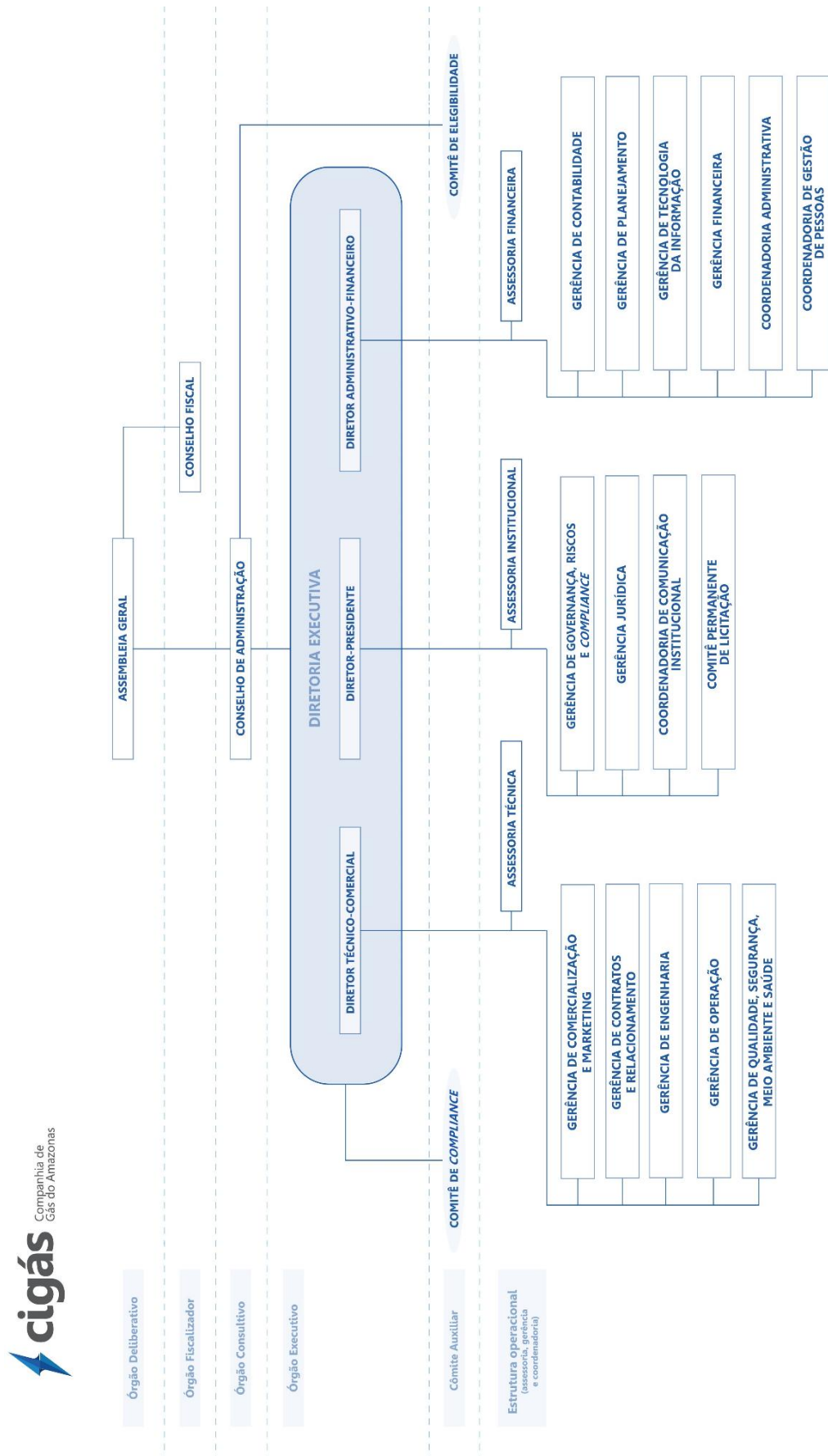
	TÍTULO:	FOLHA:
	REGIMENTO INTERNO	35-36
EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

ANEXO II - EMPREGOS EM COMISSÃO

CARGO	FUNÇÃO
Assessor	Assessor
Gerente	Comercialização e Marketing
	Contabilidade
	Contratos e Relacionamento
	Engenharia
	Financeira
	Governança, Riscos e <i>Compliance</i>
	Jurídica
	Operação
	Planejamento
	Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde
	Tecnologia da Informação
Coordenador	Administrativa
	Comunicação Institucional
	Financeira
	Gestão de Pessoas
	Obras
	Planejamento Técnico
	Projetos de Engenharia
Supervisor	Contabilidade
	Controle Interno
	Elétrica
	Infraestrutura e Suporte
	Licitação
	Manutenção
	Metrologia
	Operações
	Planejamento Operacional
	Projetos de Engenharia
	Riscos e <i>Compliance</i>
	Sistemas

	TÍTULO:	REGIMENTO INTERNO	FOLHA: 36-36
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

ANEXO III - ORGANOGRAMA



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Optante pelo Simples?
Insc. Municipal:
Insc. Estadual:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
Representante:
RG:
CPF:
PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviço de apoio, inovação, aperfeiçoamento e melhoria de gestão de processos, no âmbito da CIGÁS, incluindo suporte técnico e capacitação em ferramentas de inovação de processos, visando organizar melhor os fluxos de trabalho e melhorar os processos da CIGÁS, através da implantação e aplicação da metodologia Lean , que inclui mapeamento dos processos do negócio, identificação e eliminação de desperdícios, elaboração do fluxo de valor com diagnóstico, desenho e refinamento dos processos da CIGÁS (AS-IS e TO-BE) e otimização do fluxo de processos.	Serviço	1	

ITEM	DETALHAMENTO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR (R\$)
1.	MACRO ETAPAS			
1.1	Etapa 01 - Treinamento e Implantação	un	1	
1.2	Etapa 02 - Definição do Fluxo de Valor dos Processos	un	1	
1.3	Etapa 03 - Mapeamento dos Processos (AS - IS)	un	1	
1.4	Etapa 04 - Identificação de Desperdícios, falhas e melhorias	un	1	
1.5	Etapa 05 - Novos Fluxos (to-be)	un	1	
1.6	Etapa 06 - Implementação de Melhoria (Plano de Ação)	un	1	
1.7	Etapa 07 - Revisão de Padrões	un	1	
1.8	Etapa 08 - Apresentação de resultados de entrega da consultoria	un	1	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 2024.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa